



95
4

**TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 87/2022
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 60/2020**

LOCADOR: E. M. AGROPECUÁRIA LTDA.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 14031/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa da Licitação nº 07/2020

Aos **três dias** do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 – Remanso Campineiro, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, **Sr.^a Ieda Manzano de Oliveira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 28.802.604-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 276.492.178-09, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro, **E. M. AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.992.716/0001-48, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 748.026.070.119, sediada à Rua Avelino Silveira Franco, nº149, Sala 161, Condomínio L'Office, Ville Sainte Hélène, Campinas/SP, neste ato representada pelo **Sr. Estanislau Martins**, português, viúvo, industrial, portador da Cédula de Identidade RG/RNE nº 2.343.861 – SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 014.240.928/68, residente e domiciliado na Alameda dos Azinheiros, nº 304, no bairro Sítios de Recreio Gramado, na cidade de Campinas, S/P, doravante denominado **LOCADOR**, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 8245/1991, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** é firmado com base nas disposições legais contidas na Lei do Inquilinato nº 8.245/1991 e suas alterações, aplicando-se os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado respectivas, regendo-se supletivamente pelas disposições constantes da Lei de Licitações, nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições de Direito Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.2. Constitui-se como objeto do presente Termo, a prorrogação do Contrato de Locação originariamente firmado sob nº 60/2020 do imóvel situado à rua José Cláudio Alves dos Santos, s/nº, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, com área de 7.479,62m² registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de

Município de Hortolândia

Secretaria Municipal de Administração | Departamento de Administração

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP: 13184-472
(19) 3965-1400 | administrativo.da@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



Sumaré com a matrícula 167.273, para as instalações do **Estacionamento do Paço Municipal**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.3. O valor mensal do presente Termo de Prorrogação é de R\$ 27.459,13 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), sendo o valor total do contrato R\$ 988.528,68 (novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com início na data de 03 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 8245/1991 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O crédito pelo qual ocorrerá a despesa da execução deste contrato deverá onerar as fontes de recursos próprios do orçamento vigente e no orçamento de 2022, 2023 e 2024 pela dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CORRESPONDENTE AO CONTRATO Nº 60/2020

6.1. No mais, ficam integralmente ratificadas cláusulas constantes do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL originário firmado sob o nº 60/2020 e seus aditivos, correspondente ao PMH nº 14031/2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Termo de Prorrogação Contratual, não resolvida administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Hortolândia, 03 de fevereiro 2022

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Ieda Manzano de Oliveira

E. M. Agropecuária Ltda.